



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Supervisão de Licitações e Compras
Rua Líbero Badaró, 346, 6º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP
01008-905 Telefone: (11) 3397-0190

SENHORES LICITANTES,

PARA FORMAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO E INSERÇÃO NA PLATAFORMA COMPRASNET, V.S.^a DEVERÁ BASEAR-SE EXCLUSIVAMENTE NOS TERMOS E INFORMAÇÕES DO EDITAL.

CONSIDERANDO QUE O CÓDIGO PODE NÃO SER ESPECÍFICO PARA O SERVIÇO NO COMPRASNET, SOLICITAMOS QUE PARA A FORMAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO E SEU REGISTRO NO SISTEMA, O LICITANTE BASEIE-SE EXCLUSIVAMENTE NAS INFORMAÇÕES DO EDITAL, ESPECIALMENTE NAS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA E NO MODELO DE PROPOSTA CONSTANTE DOS ANEXO I E II, RESPECTIVAMENTE.

***OBS: Este encarte não faz parte do Edital, se presta somente para informação ao Licitante.**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Supervisão de Licitações e Compras
Rua Líbero Badaró, 346, 6º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP
01008-905 Telefone: (11) 3397-0190

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA - DLE N º 130/SMC/2023

UASG: 925054 – PMSP - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA/SP

PROCESSO: 6025.2023/0032657-4

TIPO: MENOR PREÇO TOTAL

Referência de tempo: para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília (DF).

DESTINAÇÃO: COTAÇÃO ELETRÔNICA EXCLUSIVA para participação de empresas ME/EPP/MEI, nos termos da Lei Complementar Nº 123/2006, com a redação que lhe atribuiu a Lei Complementar Nº147/2014 e Decreto Municipal nº 56.475/2015.

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: 13/11/2023 às 08h00.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 17/11/2023 das 08:00 às 14:00

A proposta deverá ser apresentada com o item detalhado.

I - OBJETO:

Esta cotação eletrônica visa à contratação de empresa para a prestação de serviços de emissão de Passagens Aéreas corporativas nacionais, para 4 (quatro) servidores, objetivando a participação no 1º Congresso Brasileiro da Lei nº 14.133– Imersão nas Contratações Públicas, que será realizado no Gran Mareiro Hotel, em Fortaleza/CE, por dispensa de licitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

1.1. Havendo qualquer divergência entre o código cadastrado e o descrito neste Aviso de Contratação Direta, prevalece o descrito no Aviso de Contratação Direta.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor Valor Total**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

1.3. ITENS:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Supervisão de Licitações e Compras
Rua Líbero Badaró, 346, 6º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP
01008-905 Telefone: (11) 3397-0190

ITEM	DESCRIÇÃO	Qtd.
1	Passagem de Ida - 05/12/23 São Paulo - SP / Fortaleza - CE	4
	Passagem de Volta - 08/12/23 Fortaleza - CE / São Paulo - SP	1
	Passagem de Volta - 10/12/23 Fortaleza - CE / São Paulo - SP	3
VALOR TOTAL R\$ _____ (_____)		

II - LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/RECEBIMENTO:

2.1 PRAZO DE ENTREGA: até 30/11/2023

III – PROPOSTA DE PREÇOS – Conforme MODELO ANEXO II

3.1 A empresa melhor classificada deverá fazer CONSTAR em sua PROPOSTA DE PREÇOS:

- **Preço Unitário:**
- **Preço Total:**
- **Validade da Proposta: 15 dias**
- **Condições de pagamento:** até 30 (trinta), conforme Item 05 do Termo de Referência, por depósito em conta-corrente em qualquer Agência Banco do Brasil;
- **Declaração** de que nos preços ofertados estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, fretes, transporte, mão de obra, etc.
- **Data, assinatura** e identificação do subscritor da proposta.
- **Dados bancários** da empresa, agência e conta-corrente no **Banco do Brasil**.

IV - NEGOCIAÇÃO E ACEITABILIDADE

4.1 Após a disputa, o responsável pela compra entrará em contato com a empresa melhor classificada para negociação e esclarecimentos de quaisquer dúvidas, ocasião em que solicitará a formalização de sua proposta de preços, que deverá ser enviada no prazo máximo de **02 (duas) horas**, após a convocação via sistema Compra.gov.br, ou na impossibilidade deste, para o e-mail: smccaflicitacoes@prefeitura.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Supervisão de Licitações e Compras
Rua Líbero Badaró, 346, 6º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP
01008-905 Telefone: (11) 3397-0190

4.2 Os documentos necessários para a habilitação da empresa deverão ser enviados, quando solicitados pela Contratante, pela impossibilidade de serem extraídos pelos sites eletrônicos oficiais.

4.3 Os prazos estipulados poderão ser prorrogados pelo responsável pela Disputa, quando solicitados pela empresa vencedora, justificadamente.

4.4 O não cumprimento dos prazos estabelecidos nesta cotação eletrônica, pela empresa vencedora, poderá ensejar em pena de desclassificação e aplicação das penalidades cabíveis.

V - DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO DA EMPRESA

5.1. Após a disputa e juntamente com a proposta comercial a empresa deverá encaminhar os seguintes documentos solicitados pela Contratante:

Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) CNPJ/MF - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda.
- b) Certidão Negativa Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) CNDT/TRT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- d) CRF/FGTS - Certidão de Regularidade do FGTS;
- e) Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda do Município de São Paulo.
e.1) Se a Licitante não for cadastrada como contribuinte no Município de São Paulo deverá apresentar declaração firmada por seu representante legal ou procurador, sob as penas da lei, do não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de São Paulo, relativamente aos tributos relacionados com o objeto contratual. (Anexo III).
- f) CADIN - A empresa não deve possuir pendências junto ao Cadastro Informativo do Município de São Paulo (CADIN). Essa condição será verificada pela CONTRATANTE, através do site específico, no momento da contratação e no momento do pagamento à CONTRATADA.
- g) Serão aceitos como prova de regularidade para as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

5.2. Última alteração do **Contrato Social e Documento de Identificação** do responsável pela empresa (CNH e/ou RG).

Serão, ainda, consultados os sites abaixo, pelo responsável pela cotação eletrônica e será vedada a contratação de empresa que conste como inidônea, impedida de licitar e contratar com a Administração, a saber:

- a) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico: www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;
- b) Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico: www.portaldatransparencia.gov.br/ceis;
- c) Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União, nos endereços eletrônicos: - http://www.portal.tcu.gov.br/responsabilização_publicalicitantes-inidoneos ou <https://contas.tcu.gov.br>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Supervisão de Licitações e Compras
Rua Líbero Badaró, 346, 6º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP
01008-905 Telefone: (11) 3397-0190

d) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;

e) Portal de Sanções Administrativas, Estado de São Paulo, nos endereços eletrônicos:
<http://www.esancoes.sp.gov.br> ou https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui.aspx/sancoes.aspx

f) Rol de empresas punidas no TCESP, no endereço eletrônico: <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacaode-apenados>;

g) CADIN Municipal no endereço eletrônico:
<https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/servicos/cadin/>.

h) Rol de Empresas Punidas, disponível no endereço eletrônico:
http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/gestao/suprimentos_e_servicos/empresas_punidas/index.php?p=9255;

VI - PRAZO DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente, **obrigatoriamente no Banco do Brasil S/A**, informada pelo credor, nos termos do disposto no DM nº 51.197/2010 e Portaria SF nº 09/2021, **no prazo de até 30 (trinta) dias** da entrega da Nota Fiscal, devidamente atestado pelo fiscal do contrato a fiel e regular entrega dos objetos.

VII - DAS PENALIDADES:

7.1-Pelo descumprimento do ajuste, a contratada sujeitar-se-á às sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas pertinentes, devendo ser observados os procedimentos do Capítulo VI do Decreto Municipal nº 62.100/23.

7.2-Sem prejuízo das demais sanções previstas em lei será aplicada penalidade de multa pecuniária nos percentuais e casos abaixo elencados:

7.2.1.- Multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor do material não entregue por dia de atraso, inclusive nas hipóteses de fixação de prazo para substituição ou complementação, limitada a demora até o máximo de 19 (dezenove) dias do prazo fixado, após restará configurada inexecução do ajuste, parcial ou total a depender se o atraso se deu em parte ou no todo;

7.2.2 - Decorrido o prazo de 19 (dezenove) dias de atraso, poderá a Contratante, a seu critério:

7.2.2.1- Rescindir o ajuste, aplicando a sanção por inexecução total (subitem 7.5);

7.3 - Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do material entregue em desacordo com as especificações do edital e do ajuste, sem prejuízo de sua substituição, no prazo estabelecido;

7.4 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução parcial do ajuste ou outra irregularidade havida no cumprimento do avençado, por culpa da CONTRATADA;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Supervisão de Licitações e Compras
Rua Líbero Badaró, 346, 6º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP
01008-905 Telefone: (11) 3397-0190

7.5 - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por rescisão do ajuste decorrente de culpa da CONTRATADA;

7.6 - As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis;

7.7- O prazo para pagamento da multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada;

7.8 - A critério da Contratante,o valor devido será descontado da importância que a Contratada tenha a receber.

VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 A participação na presente dispensa de licitação implica na aceitação de todos os itens do instrumento convocatório.

8.2 Qualquer divergência entre as especificações contidas entre as especificações do objeto e demais condições deste documento e as constantes no CATSER (catálogo de serviços) do COMPRASNET prevalecerão para todos os efeitos as deste documento.

8.3 O Responsável pela expedição do convocatório e o meio de contato é a servidora: **Cleusa Martinelli** –
E-mail: smccaflicitacoes@prefeitura.sp.gov.br (11) 3397-0007.

IX - Integram este Aviso, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.1. Anexo I – Termo de Referência;

9.2. Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

9.3. Anexo III – Modelo de Declaração.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para a prestação de serviços de emissão de passagens aéreas corporativas nacionais, para 4 (quatro) servidores objetivando a participação no 1º Congresso Brasileiro da Lei nº 14.133 – Imersão nas Contratações Públicas, que será realizado no Gran Mareiro Hotel, em Fortaleza.

1.2. O público-alvo da presente contratação são os servidores da Coordenadoria de Administração e Finanças (CAF) desta Secretaria Municipal de Cultura do Município de São Paulo que atuam diretamente com Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/21 e suas regulamentações.

1.3. A presente contratação enquadra-se, em razão do valor, na hipótese de dispensa de licitação, conforme art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21.

2. DO DESCRITIVO DA CONTRATAÇÃO

ITEM	LOCAL DE PARTIDA	LOCAL DO DESTINO	QUANTIDADE
Passagem de ida	São Paulo/SP	Fortaleza/CE	4 (quatro)
Passagem de Volta	Fortaleza/CE	São Paulo/SP	4 (quatro)

2.1. O preço a ser pago pela Administração/Contratante pelo objeto do presente, compreenderá todos os custos necessários à execução do objeto, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outras despesas necessárias à sua correta execução, de modo que nenhum outro ônus seja devido à Contratante.

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela participação de 4 (quatro) servidores da Coordenadoria de Administração e Finanças desta Secretaria Municipal de Cultura no 1º Congresso Brasileiro da Lei 14.133 – Imersão nas Contratações Públicas, que será realizado no Gran Mareiro Hotel, em Fortaleza.

Conforme dispõe o art. 159 do Decreto Municipal nº 62.100/22, a Lei Federal nova nº 14.133/21 que substituiu a Lei nº 8.666/93 entrou em vigor obrigatoriamente para este Município de São Paulo em 1º de fevereiro deste exercício financeiro, 2023.

Assim, diante da vigência da nova legislação, se faz necessária a capacitação de servidores que atuam todos os dias com esta nova norma e todas as regulamentações que a permeiam.

Os quatro servidores que iram participar do Congresso, objeto da presente contratação, estão lotados na Coordenadoria de Administração e Finanças desta Secretaria Municipal de Cultura, entre eles temos, assessor que atua no controle das requisições e análises dos documentos preparatórios para licitação, temos um pesquisador de preços, necessário em todas as licitações, o terceiro servidor é agente de contratação e temos por fim, o Coordenador de Administração e Finanças, assim, considerando as atribuições, a necessidade de aprimoramento da gestão pública, e, em especial, desta Municipalidade, com a estrita observância aos preceitos legais e a busca incessante no melhor atendimento ao interesse público, a presença de tais servidores em um Congresso de Capacitação, far-se-á necessária.

4. DO DESCRITIVO DA CONTRATAÇÃO

4.1. Detalhamento - Dados dos servidores:

Servidor(a)	Data de ida	Data de volta
Natália Andrade do Ó	05/12/2023 (período noturno-pós expediente)	10/12/2023
Gabriel Gomes Malpighi	05/12/2023 (período noturno-pós expediente)	10/12/2023
Rafael Augusto Borges da Silveira	05/12/2023 (período noturno-pós expediente)	10/12/2023
Fábio Medeiros Rocha Mattos	05/12/2023 (período noturno-pós expediente)	08/12/2023

4.2. É de responsabilidade da CONTRATADA:

4.2.1. Todas as opções de voos devem ter a aprovação prévia da Contratante antes de finalizar a emissão dos bilhetes de passagem aérea.

4.2.2. Se necessário, pagamento da taxa para marcação de assento dos servidores.

4.2.3. Pagamento da taxa para despacho de bagagem, no mínimo de 01 (uma) bagagem por passageiro.

4.2.4. A escolha dos voos deve prezar por voos diretos.

4.2.5. Taxas de embarque, taxa de aeroporto e outras taxas eventuais por conta da Contratada.

5. DO CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do seu aceite definitivo, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente



da Contratante, conforme proposta da empresa e disposições Lei Federal nº 14.133/21 e possíveis alterações, bem como de legislação municipal correlata a este aspecto.

São Paulo, 07 de novembro de 2023.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Supervisão de Licitações e Compras
Rua Líbero Badaró, 346, 6º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP
01008-905 Telefone: (11) 3397-0190

(PAPEL TIMBRADO)

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, estabelecida na _____, nº _____ no Município _____, Telefone (____) _____ E-mail. _____, propõe a entregar o objeto licitado, no seguinte preço e condições, atendidas as especificações técnicas contidas no Termo de Referência da presente contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
1	Passagem de Ida - 05/12/23 São Paulo - SP / Fortaleza - CE	4		
	Passagem de Volta - 08/12/23 Fortaleza - CE / São Paulo - SP	1		
	Passagem de Volta - 10/12/23 Fortaleza - CE / São Paulo - SP	3		
VALOR TOTAL R\$ _____ (_____)				

- **Condições de Pagamento:** até 30 (trinta) dias, conforme Seção 05 do Termo de Referência.
- **Prazo e Condições de Entrega:** até dia 30/11/2023
- **Validade da Proposta:** 15 dias

Dados Bancários da empresa para pagamento – Banco do Brasil, Agência _____, Conta-corrente _____.

A empresa antes nomeada **NOME DA EMPRESA** declara, que nos preços cotados estão incluídos todos os custos diretos e indiretos e despesas necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da contratação, tais como, impostos, taxas, benefícios, encargos sociais, trabalhistas, fiscais e o lucro da empresa contratada, e quaisquer outros necessários ao adequado e perfeito cumprimento integral do objeto do ajuste, de modo que nenhuma outra remuneração seja devida em qualquer hipótese de responsabilidade solidária pelo pagamento de toda e qualquer despesa, direta ou indiretamente relacionada com a prestação dos serviços além do valor pactuado.

São Paulo, de de 2023.

(assinatura e identificação do representante legal/procurador da licitante)

Nome:

CPF:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Supervisão de Licitações e Compras
Rua Líbero Badaró, 346 - 6º andar - Centro - São Paulo/SP
CEP: 01008-905 - Telefone: (11) 3397-0190

(PAPEL TIMBRADO)

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO

NADA DEVE À FAZENDA MUNICIPAL

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal que esta subscreve, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do C.P.F. n.º _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que não possui cadastro mobiliário junto à Prefeitura do Município de São Paulo e que nada deve à Fazenda do Município de São Paulo, relativamente aos tributos relacionados com o objeto licitado.

Cidade / UF <<dia>>, << mês>> de 2023

(assinatura e identificação do representante legal/procurador da licitante)

Nome:

CPF: